



**LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 09 DE JULHO DE 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO À CESSÃO PARCIAL DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à cessão parcial, ou seja, até 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), das dependências da Garagem Municipal, situada na Rua José Alves Pimenta, Bairro Matadouro, para a instalação da DELEGACIA LEGAL.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2010.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 99/2010  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves